



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP.2015.007.PMA.SESAN

Às dez horas do dia nove do mês de julho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade e Município de Ananindeua, na Sala de Reuniões da CPL/PMA, localizada na Prefeitura Municipal - PMA, sito à Rodovia BR 316, Km 08, Avenida Magalhães Barata nº. 1515, Centro de Ananindeua – Pará, reuniram-se, em **sessão pública**, os membros da Comissão Permanente de Licitação, **CLAUDIO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR**, presidente, **RAIMUNDO MONTEIRO POLL e ALAN ARAUJO DA COSTA**, membros (suplentes em substituição aos membros titulares que estão de férias), designados pelo Decreto de nº 16.060, de 02 de março de 2015 e o Engenheiro Civil Coaraci de Souza Dias, **CREA/PA nº. 4877-D**, servidor convocado da SESAN, responsável pela análise e julgamento técnico, para nos termos do **PROCESSO Nº. 074/2015/SESAN**, da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – **SESAN**, proceder à abertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. TP.2015.007.PMA.SESAN**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de uma empresa especializada para execução dos Serviços de Rede de Drenagem de Águas Pluviais) e Terraplenagem, na Rua Alacid Nunes, localizada no Bairro Águas Brancas, no município de Ananindeua, conforme as especificações e exigências editalícias, constantes do ato convocatório. Retirou o Edital as seguintes Empresas: 01) ANTONIO NOÉ C. DE FARIAS - EPP, CNPJ Nº. 04.895.262/0001-12; 02) EMPRESA DE CONST. CIVIL EM OBRAS SUSTENTAVEIS, CNPJ Nº. 14.639.441/0001-42; 03) e 03) ESCORCIO E BASTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 14.663.504/0001-04. O presidente da CPL/PMA, declarou aberta a sessão recebendo os envelopes contendo a documentação habilitatória e o da proposta comercial, apesar de ampla publicidade da licitação, registra-se a presença apenas da empresa ESCORCIO E BASTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 14.663.504/0001-04, através de seu representante credenciado o Senhor Jameson Bastos de Oliveira, carteira de habilitação nº. 00391447673 DETRAN/PA, que cumpriu na forma da lei. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope de habilitação. Ato contínuo sendo todos os documentos analisados e conferidos, com seus respectivos originais tanto pelos membros da CPL e servidor convocada da SESAN, conforme quadro abaixo:

OBS: Para subsidiar o presente julgamento: **N** – obrigação não atendida; **S** – obrigação atendida, **NE** – obrigação não exigível, **AP** – atendeu parcialmente, **NI** – não incorreu.

LICITANTE	ESCORCIO E BASTOS LTDA - EPP
CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO	
§1º Apresentação dos documentos/Autenticação	S
§2º Apresentação de Docs.em cópia autenticada p/autenticação pela CPL	N
§3º Numeração dos documentos	S
§4º Falta de numeração	NI
a.1) Certidão SICAF	NE
a.2) Empresa individual	NE
a.3) Ato Constitutivo/Estatuto ou Contrato social	S
a.4) Alterações Contratuais	S
a.5) Sociedade Simples	NE
a.6) Certidão Junta Comercial - ME e EPP	S
a.7) Empresa estrangeira	NE
a.8) Identidade dos responsáveis legais	S
a.9) Procuração	S
a.10) Declaração	
a.10.1)	S
a.10.2)	S



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.10.3)	S
a.10.4)	S
a.10.5)	S
a.10.6)	S
a.10.7)	S
a.10.8)	S
a.10.9)	S
a.10.10)	S
a.10.11)	S
b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista	
b.1) CNPJ	S
b.2) Federal	S
b.3) Estadual (tributária e não tributária)	S
b.4) Municipal	S
b.5) CRF FGTS	S
b.6) CND INSS	S
b.7) CNDT	S
c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira	
c.1) Balanço e demonstrações contábeis	S
c.2) Índices contábeis	S
c.2.1) ILG	S
c.2.2) ILC	S
c.2.3) ISG	S
c.3) Certidão de Regularidade Profissional	S
c.4) Certidão negativa de falência/recuperação judicial	S
d) Documentação relativa à qualificação técnica	
d.1) Certidão registro/quitação empresa no CREA/CAU	S
d.2) Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica, responsável técnico	S
d.3) Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica, da empresa licitante	S
d.5) Declaração do responsável pela obra	S
d.6) Comprovação do vínculo empregatício	S
d.7) Atestado de Visita Técnica	S
CONCLUSÃO	HABILITADA

Da análise dos documentos habilitatórios da empresa, pela CPL e Engenheiro Civil Coaraci de Souza Dias, **CREA/PA nº. 4877-D**, servidor convocado da SESAN, este responsável pela análise da capacidade técnica, constatou que a licitante encontra-se apta tecnicamente para a execução dos serviços objeto da licitação. Quanto à análise jurídica pela CPL/PMA, dos documentos, bem como, certificação de autenticidade das certidões apresentadas pela licitante nos respectivos sites, a CPL registra que encontrou instabilidade de acesso a consulta nas certidões da Fazenda Estadual e Municipal, porém constatou o atendimento das cláusulas legais e editalícias de habilitação, razões pelas quais a empresa foi declarada HABILITADA, conforme exposto supra. Franqueada a palavra presente, não houve manifestação. Desta forma, a CPL/PMA, realizou a abertura do envelope contendo a proposta comercial da empresa habilitada, cujo julgamento ocorreu conforme abaixo:

OBS: Para subsidiar o presente julgamento: **N** – obrigação não atendida; **S** – obrigação atendida, **NE** – obrigação não exigível, **AP** – atendeu parcialmente, **NI** – não incorreu.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTES	ESCORCIO E BASTOS LTDA – EPP
CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	
§1º	S
§2º	NI
§3º	S
§4ºELEMENTOS	
a)	S
a.1)	S
a.2)	S
a.3)	S
a.4)	S
a.5)	S
b)	S
CONCLUSÃO	R\$ 263.081,11

Da análise da Proposta Comercial pela CPL e Engenheiro Civil Coaraci de Souza Dias, **CREA/PA nº. 4877-D**, servidor convocado da SESAN, esta responsável pela análise técnica de todas as planilhas apresentadas pela proponente, foi constatado que a licitante cumpriu plenamente com os requisitos legais e editalícios, razão pela qual foi declarada CLASSIFICADA, com o preço global de **R\$ 263.081,11 (duzentos e sessenta e três mil, oitenta e um reais e onze centavos)**, inferior à reserva orçamentária que é de **R\$ 263.441,61 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)**, nos termos da cláusula quarta do edital. Franqueada a palavra ao representante presente, o mesmo declinou do prazo e direito de interposição de recurso. Pelo exposto, a CPL/PMA declara a empresa ESCORCIO E BASTOS LTDA - EPP, CNPJ N°. 14.663.504/0001-04, VENCEDORA da presente licitação. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião que após a leitura desta Ata foi assinada por todos.

CLÁUDIO RIBEIRO PEREIRA JÚNIOR
Presidente CPL/PMA

RAIMUNDO MONTEIRO POLL
Membro CPL/PMA (SUPLENTE)

ALAN ARAUJO DA COSTA
Membro CPL/PMA (SUPLENTE)

Coaraci de Souza Dias
CREA/PA nº. 4877-D
Servidor da SESAN

Licitante:

Jameson Bastos de Oliveira
ESCORCIO E BASTOS LTDA – EPP
CNPJ N°. 14.663.504/0001-04